

## PREFEITURA MUNICIPAL MONLEVADE MELHOR ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



## *LEI 1.509/2001 DE 04 DE JULHO DE 2001*

03 JUL 2001

CAMARA MUNICIPAL DE 10Â0 MONLEVADE
Recebido em: 06/07/01
As 17745 hs.
Ass.:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DOAR À ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de domínio público, especificada nesta Lei, e doá-la à Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE.

Art. 2º A desafetação recairá sobre uma área de 466,00 m2, sendo: 29,50 m com frente para a Rua Elívio Bastieri e área verde, 29,50 m de fundos com área verde e Avenida Cândido Dias, 10,00 m lateral direita com área verde e 28,00 m de lateral esquerda com área verde, situada no Bairro José de Alencar.

Art. 3° A área desafetada e doada deverá ser utilizada, exclusivamente, para atividades recreativas da ACINPODE.

Art. 4º Na escritura de doação, deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação, no prazo de quatro anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL MONLEVADE MELHOR ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



Art. 5º Não sendo cumprido o disposto no art. 4º desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

julho de 2001.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 04 de

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos quatro dias do mês de julho de 2001.

Helenita Pinto Melo Lopes Assessora de Governo